



PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARANI DAS MISSÕES

Guarani das Missões -RS, 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1 – Introdução

O plano de Fiscalização da Vigilância Sanitária (VISA) de Guarani das Missões objetiva instituir processos de trabalho a serem desenvolvidos pela equipe da Vigilância Sanitária durante o exercício.

As ações serão desenvolvidas em conjunto com as demais Secretarias, quando necessário.

Mencionado plano realizar-se-á em razão das irregularidades encontradas nos estabelecimentos que comercializam alimentos e visa realizar um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (artigo 6º, da Lei 8.080/90).

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador;

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

e) de saúde bucal;

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII - o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX - a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X - o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI - a formulação e execução da política de sangue e seus derivados;

XII - a formulação e a execução da política de informação e assistência toxicológica e de logística de antídotos e medicamentos utilizados em intoxicações.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.



2 – Objetivo

As fiscalizações terão por objetivo verificar as boas práticas de produção em manipulação de alimentos, buscando minimizar ou eliminar os potenciais riscos à saúde da população.

Segundo a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, “As boas práticas são procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação para garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, prevenindo, então, a ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos, as DTAs”.¹

3 – Da Equipe

A equipe será formada por servidores municipais, conforme Resolução CIB 130/2000 e Port. SES/RS nº 34/2000, equipe mínima para Vigilância em Saúde, acrescida de 1 técnico nível médio, concursado, a cada 300 estabelecimentos comerciais de alimentos, para atuar em VISA de baixa complexidade.

A Vigilância Sanitária do município possui carro em condições adequadas para condução durante as fiscalizações.

As atividades dos fiscais da Vigilância Sanitária são caracterizadas pelo poder de polícia, principalmente para deter a atividade dos administrados que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar e à saúde da coletividade.²

A Vigilância Sanitária do Município atuará conjuntamente com demais secretarias, quando necessário. Sendo assim, as inspeções nos estabelecimentos que comercializam carne in natura (açougues e supermercados com açougue) serão realizadas preferencialmente com a participação da veterinária do município.

Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios sem comercialização de carne in natura, a fiscalização será exercida por dois agentes de fiscalização da equipe da Vigilância (Fiscal Sanitária e outro integrante da portaria), conforme Portaria Municipal 611/2023 e suas alterações.

1

² Manual de Processo Administrativo Sanitário 3ª Edição atualizada e ampliada, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<https://cevs.rs.gov.br/manual-do-processo-administrativo-sanitario>> Acesso em: 05/07/2023.



4 – Das Fiscalizações

Serão realizadas, no mínimo 24 fiscalizações bimestrais, as quais abrangerão todos os estabelecimentos de gêneros alimentícios, sujeitos a fiscalização, cadastrados no SIVISA/RS.

As vistorias deverão ocorrer de forma periódica, sendo no mínimo duas fiscalizações semanais afim totalizar 12 fiscalizações mensais.

Serão realizadas eventuais fiscalizações em festas/eventos e nos comércios de carne in natura aos finais de semana, quando a vigilância sanitária entender pertinente.

Em todas as visitas os agentes de fiscalização realizarão “check list”, e, quando encontradas irregularidades, será lavrado auto de infração sanitária e auto de inutilização imediata ou apreensão cautelar dos produtos, bem como aplicando a penalidade cabível ao caso concreto (apreensão da mercadoria, advertência, multa e interdição).

Em caso de apreensão de carne in natura sem procedência ou em desacordo com a legislação aplicável será lavrado laudo de condenação e inutilização, no qual deverá constar que o produto é impróprio para consumo. Será, ainda, lavrado laudo complementar pela veterinária do município em todas inspeções que a mesma participar, o qual será anexado aos documentos da Fiscal Sanitária.

Após a apreensão os produtos impróprios para consumo serão inutilizados e descartados em local apropriado.

Excepcionalmente, nos casos urgentes que ponham em risco iminente a saúde pública, tais como alimentos expostos à venda que se apresentarem visivelmente prejudiciais à saúde por estarem deteriorados, a VISA poderá aplicar a pena de inutilização de produtos imediata e sem defesa.³

Quando da inutilização imediata:

* emitir o auto de infração e auto de inutilização imediata de produto, onde constará a descrição do produto inutilizado (produto a ser inutilizado, quantidade);

³ Manual de Processo Administrativo Sanitário 3^a Edição atualizada e ampliada, Porto Alegre, 2017. Disponível em: <<https://cevs.rs.gov.br/manual-do-processo-administrativo-sanitario>>. Acesso em: 05/07/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARANI DAS MISSÕES**
"Capital Polonesa dos Gaúchos"
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



* dar ao fato a maior publicidade possível, fotografando e/ou filmando os objetos que serão inutilizados;

* fazer tudo na presença de testemunhas, com a assinatura das mesmas;

* quando necessário, chamar a autoridade policial ou qualquer autoridade local para que ateste o fato e auxiliem na segurança.

Nos casos onde ocorrer infração de industrialização de produtos de origem animal sem a devida inspeção e procedência, os equipamentos utilizados serão lacrados. Após prazo para adequações, será realizada uma nova vistoria no local buscando averiguar se não houve o descumprimento das sanções aplicadas.

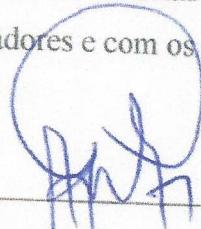
Considerando que o setor de Vigilância Sanitária não trabalha em regime de plantão, denúncias urgentes, fora do horário de expediente devem ser encaminhadas para os órgãos policiais.

5 – Da Legislação Aplicável

Os processos Administrativos Sanitários serão regidos pela 6.437/77, bem como pelo Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 001/2022, de 21 de fevereiro de 2022).

6 – Considerações Finais

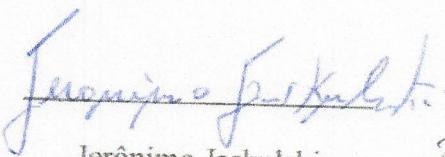
O planejamento da Vigilância Sanitária buscará prevenir ou eliminar os potenciais riscos à saúde da população, verificando as boas práticas de manipulação e as condições higiênico-sanitárias do local, apreendendo e inutilizando mercadorias que possam trazer riscos à saúde. Trabalhando de forma harmoniosa entre os agentes fiscalizadores e com os agentes fiscalizados.



Aristeu Kunrath

Secretário de Saúde
Aristeu Kunrath
Secretário Municipal de Saúde
Guarani das Missões - RS
Portaria 411/2023

Clotilde A. Andrzejewski
Fiscal Sanitária
CFTA 01196830088
P. M. GUARANI DAS MISSÕES



Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Jerônimo Jaskulski
Prefeito Municipal
Guarani das Missões - RS